



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Centro de Aracaju.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, a Frente Parlamentar em Defesa do Centro de Aracaju, de caráter suprapartidário, com a finalidade de promover o debate, a articulação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas à valorização, proteção, revitalização e desenvolvimento sustentável do Centro do Município de Aracaju.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Centro de Aracaju terá como objetivos:

I - discutir e propor medidas legislativas que incentivem a revitalização urbana e a reocupação do Centro de Aracaju;

II - colaborar com todas as entidades da sociedade civil que representam os diversos segmentos estabelecidos neste território, bem como com a população residente, visando fortalecer a participação de todos na construção de um plano de dinamização do Centro de Aracaju;

III - acompanhar e fiscalizar ações governamentais que impactem diretamente a região central da cidade;

IV - incentivar políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural no Centro de Aracaju;

V - contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e segurança pública na região central;

**Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 14/2025 Autoria: Breno Garibalde**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 08/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

VI - fomentar o desenvolvimento econômico e social da área central, com incentivo ao comércio local, ao turismo e à moradia digna;

VII - realizar audiências públicas com o objetivo de debater soluções para o problema da informalidade, da degradação urbana e da exclusão social presentes no Centro da capital;

VIII - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e os Conselhos, nas discussões de propostas que possibilitem a retomada da dinâmica do Centro de Aracaju.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução têm, no âmbito da Câmara de Aracaju, caráter permanente, e é facultada a participação de todos os Vereadores.

Parágrafo único. A Frente poderá ser ampliada com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham, entre seus fins institucionais, um ou mais dos objetivos previstos no *caput* e seus incisos.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas pela comunidade.

Art. 5º É vedado aos membros da Frente Parlamentar perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades da Frente.

Art. 6º A Mesa Diretora providenciará os atos formais que garantam a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa do Centro de Aracaju.

Art. 7º A Comissão de que trata esta Resolução será criada sem ônus para o Poder Legislativo.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 11 de setembro de 2025.

**Ricardo Vasconcelos Silva,
Presidente.**

**Byron Virgílio dos Santos Silva,
1º Secretário**

**José Joaquim Santos Nascimento,
2º Secretário**